

Constituinte mantém fim da censura e proíbe tortura

O fim da censura está agora sacramentado na Constituição brasileira. Entre os pontos aprovados no primeiro turno de votação e mantidos ontem pela Constituinte consta o fim da censura e da tortura em todo o território nacional. "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença", diz o texto constitucional aprovado. Na parte relativa à tortura está escrito: "Ninguém será submetido a tortura ou a tratamento desumano ou degradante".

Ainda entre os pontos aprovados pelos constituintes, figura a liberdade de associação. O texto assegura "plena liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar". Também as pequenas propriedades rurais estão agora protegidas. A parte da nova Constituição aprovada ontem diz que "a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar seu desenvolvimento".

Suspensão — Uma hora e meia depois de iniciada a votação do projeto da nova Constituição, a sessão da Constituinte foi suspensa. Um grupo de parlamentares saiu do plenário, dizendo que desconhecia o teor de um extenso bloco de alterações que seria votado em seguida. Surpresos, os líderes dos partidos manobram para suspender a votação por falta de quorum. Com o bloco de modificações, as lideranças pretendiam apressar os trabalhos, mas o recurso acabou emperrando a sessão.

"Votem sim, votem não. Mas enfrentem o problema", apelou o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, ao atender o pedido dos líderes, suspendendo a sessão e marcando outra para a manhã de hoje. Ulysses não pestanejou em encerrar a votação às 17h30min, porque o quorum em plenário estava muito baixo: no pico da sessão, apenas 324 dos 559 constituintes estavam presentes.

Com o quorum baixo, uma emenda só tem chance de aprovação se todas as lideranças concordarem com a alteração proposta. Mesmo assim, o resultado é muito apertado, e o segundo turno de votação é a última possibilidade de alteração do texto da nova Constituição. Se uma emenda for rejeitada pela falta de dois votos, ela está definitivamente sepultada.

Revisão — Se os constituintes mantiverem o ritmo da curta votação de ontem, o segundo turno será essencialmente uma etapa de reunião. De 27 incisos de um artigo votado, foram feitas apenas três pequenas modificações com a concordância de todos os líderes partidários. Surpreendendo as expectativas, muitos parlamentares desistiram de exigir a votação de suas emendas, acelerando o trabalho.

Temas que provocaram acirradas disputas e calorosas discussões no primeiro turno permaneceram inalterados sem a aprovação de emendas. Ninguém contestou a premissa de que "a propriedade atenderá à sua função social". Desde as subcomissões até o primeiro turno, os conservadores tentaram acabar com esse dispositivo, que foi mantido depois de muitas brigas e reuniões. Ontem, a ala conservadora da Constituinte não fez nada para suprimi-la.

O mesmo aconteceu com os partidos de esquerda. Embora tenham apresentado emendas suprimindo a indenização "em dinheiro" para as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, os autores se renderam à evidente disposição do plenário de rejeitar a proposta, desistindo da votação. O líder do PC do B, Haroldo Lima, ainda tentou uma defesa para a emenda por alguns minutos, mas foi rápido. As terras desapropriadas para reforma agrária, porém, serão indenizadas com títulos.

Penhora — Logo em seguida, o plenário manteve inalterado o texto que proíbe a penhora das pequenas propriedades rurais trabalhadas apenas por uma família. Aprovada na Comissão de Sistematização, a proposta provocou muito debate porque o *Centrão* não concordava com sua inclusão na nova Constituição. No primeiro turno, uma modificação assegurou sua manutenção no texto: uma lei futura vai definir o que é uma pequena propriedade. Com isso, as diferenças regionais ficam contempladas.

Até os constituintes ligados ao Palácio do Planalto estão se rendendo à evidência de que o segundo turno será dedicado apenas a registro do texto, desistindo de "marcar posição".

Até os constituintes ligados ao Palácio do Planalto estão se rendendo à evidência de que o segundo turno será dedicado apenas a registro do texto, desistindo de "marcar posição".

Brasília — José Varella



Righi (E), Lourenço, Inocêncio e Freire: rapidez

As alterações

Como estava

I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir a eficácia desta disposição;

XVIII — a criação de associações e cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX — as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado;

Como ficou

I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

XVIII — a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX — as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

□ O bom humor marcou o reencontro do presidente José Sarney com o deputado Ulysses Guimarães, na Base Aérea de Brasília. O presidente da República desembarcou às 13h30, procedente da Bolívia, e foi para o Palácio da Alvorada descansar da viagem, enquanto Ulysses ia para o Congresso, onde às 16h30 reassumiu a Presidência da Constituinte. No começo da tarde, ao deixar o Palácio do Planalto, depois de quatro dias como presidente da República interino, o deputado confessara um desejo antigo: integrar a Academia Brasileira de Letras, cuja cadeira 38 é ocupada por Sarney. "É um namoro encabulado, quase envergonhado, até hoje não me animei a concorrer a uma vaga", disse aos jornalistas, concluindo: "Vocês me arranjarão uns votos?"

Delfim aceita 6 horas com negociação

O deputado Delfim Neto (PDS-SP) está apostando na manutenção do turno de seis horas na Constituição, suprimindo-se apenas a palavra "máxima", para permitir a negociação coletiva no projeto de Constituição. "Se estabelecermos as seis horas, tirando o turno máximo, teremos uma solução satisfatória, palatável. Estamos caminhando para isto", avalia Delfim.

Em sua opinião, é um equívoco transformar a batalha pela supressão do limite máximo de seis horas para o turno da jornada ininterrupta de trabalho em luta entre capital e trabalho. "Isto é ridículo. O que haverá é simplesmente transferência de renda a favor dos que serão beneficiados com o horário de seis horas", garante.

O que foi aprovado

Dos direitos e garantias fundamentais Capítulo I Dos direitos e deveres individuais e coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurada aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I — homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir a eficácia desta disposição;

II — ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III — ninguém será submetido a tortura ou a tratamento desumano ou degradante;

IV — é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato;

V — é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI — é inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII — é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII — ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX — é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X — é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XI — são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XII — a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XIII — é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de

dados e telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal e instrução processual;

XIV — é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir;

XV — é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XVI — todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, exigível prévio aviso à autoridade e desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local;

XVII — é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII — a criação de associações e cooperativas independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX — as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado;

XX — ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI — as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele;

XXII — é garantido o direito de propriedade;

XXIII — a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV — a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV — em caso de perigo público iminente, a autoridade competente poderá usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI — a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar seu desenvolvimento;

XXVII — aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

Murilo Menon — 14/8/87



Delfim: solução palatável